

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARI
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 0107GAPRE96

EM, 12.MARÇO.1966.

REGISTRADO

Livro 002/094

Folha 124,

Nº 0107

Assinatura

"Introduz alteração no Art. 1º da Lei Municipal Nº 00106/1996, de 18.12.95, e, determina outras providências"

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUARI**, Estado de Goiás, aprovou e eu **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Ao Art. 1º da Lei Municipal Nº 00106/1996, de 18.12.95, passa a vigorar com a seguinte redação:

Fica o Poder Executivo autorizado a fazer doação de uma Parte de Terreno Urbano sem ônus a esta Municipalidade, que será desmembrado da área de Terra adquirida de conformidade com a Lei Municipal Nº 074/93, de 22.06.93, o terreno doado terá as seguintes divisas e dimensões: pela frente com o terreno doado ao Estado de Goiás, instalado o DERGO., na extensão de 50,00 mts; pelo outro lado com o terreno de origem na extensão de 45,00 mts; pelo fundo com o terreno de origem na extensão de 30,00 mts, e pelo outro lado com o perímetro urbano na extensão de 30,00 mts, perfazendo assim, uma área total de 1.662,50 mts², que será destinado a implantação de uma Cerâmica, na confecção de tijolos, telhas e etc.;

Art. 2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 18 de Dezembro de 1995. Revogando todas as disposições em contrário.

GABINETE DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE ITAGUARI, Estado de Goiás, aos 12 dias no mês de Março de 1996.

DECLARO que Arquivado, Registrado e Afixado
uma via desta Lei no Livro nº 002/094

Marcos Primo da Silva
Sec. Executivo
Dec. nº. 009/93

Neri Ferreira
Prefeito Municipal